



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/ 2025

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.”

A Câmara municipal de Igaratinga, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno, aprovou o presente projeto de lei.

Art. 1º Fica concedido a partir do dia primeiro de janeiro de 2025, o reajuste de 10% (Dez por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, efetivos e comissionados.

Art.2º O orçamento da Câmara Municipal de Igaratinga, suporta a despesa prevista nesta legislação, sendo desnecessário qualquer suplementação ou criação de verba adicional para esse fim.

Art.3º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a pagar, antecipadamente, um percentual de até 50% (cinquenta por cento) referente ao décimo terceiro salário aos servidores públicos do legislativo, no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único: O servidor que optar por receber o décimo terceiro salário antecipado, conforme o *caput* desse artigo, deverá apresentar requerimento na secretaria da Câmara.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

Igaratinga/MG, 21 de janeiro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal